



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 46/2009

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (*dois mil*) como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0010.2.087	Programa de Atenção a Pessoa Idosa – P.B.T.	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<i>3.1.740</i>	<i>Programa Proteção Social Básica- exerc. Corrente</i>	<i>2.000,00</i>
	TOTAL	2.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto, são indicados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
04	ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI	
08.241.0010.2.087	Programa de Atenção a Pessoa Idosa – P.B.T.	
3.3.90.30	Material de Consumo	
<i>3.1.740</i>	<i>Programa Proteção Social Básica – exerc. Corrente</i>	<i>2.000,00</i>
	TOTAL	2.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de novembro de 2009.


JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal